



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026
EXCLUSIVO BENEFICIO REGIONAL LOCAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP
FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, por meio do Setor de Compras e Licitações, com sede à Rua da Matriz Nº 250, em atendimento ao solicitado pelo setor requisitante, Processo Administrativo nº 2111/2026, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **007/2026**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizada por meio da internet, no site: <https://licitanet.com.br> nos termos do art. 75, inciso II [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal Nº 713/2024 e demais legislações pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 00/10/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 17:00 HORAS (HORARIO DE BRASÍLIA)

Link: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Valor Estimado da contratação: R\$ 23.510,20 (Vinte e três mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **Registro De Preços Para Aquisição de materiais de uso laboratorial para atender às necessidades da unidade de saúde do Município de Parecis/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e planilhas orçamentárias, composições de custos e outros anexos constantes nos autos do processo.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no LICITANET endereço eletrônico:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

www.licitanet.com.br

a) No presente certame, todos os itens destinam-se exclusivamente à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou, ainda, Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 713/2024 e suas alterações.

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2 Poderão participar do processo todas as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, ***cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.***

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, observando





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

as exigências do termo de referência.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrarsua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

registrado por ele no sistema.

3.9.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 contiver vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preçomáximo definido para a contratação;

5.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores aos que foram fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aosseguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro do Fornecedor no Sistema de Dispensa Eletrônica, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.4 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro no Sistema de Dispensa Eletrônica para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.5 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s); ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.11 CLÁUSULA DE VERIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA HABILITAÇÃO
POR MEIO DE SÍTIOS PÚBLICOS OFICIAIS**

6.11.1 O Agente de Contratação, Pregoeiro ou servidor responsável pela condução do certame, no uso de suas atribuições e em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, competitividade e do formalismo moderado (art. 5º e art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar, confirmar a autenticidade ou atualizar a validade de documentos comprobatórios de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista dos licitantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.11.2 A atualização de certidões e comprovantes mediante diligência eletrônica do servidor é admitida desde que a regularidade e as condições de habilitação do fornecedor sejam pré-existent e estivessem formalmente consolidadas em data anterior ou concomitante à abertura da sessão pública, sendo expressamente vedada a utilização do procedimento para a juntada de condição jurídica superveniente constituída após o marco inicial do certame (art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União — Acórdão nº 1.211/2021-Plenário).

6.11.3 As certidões e relatórios obtidos diretamente pela Administração Pública nos portais governamentais serão anexados aos autos do processo eletrônico, registrando-se a ocorrência em ata para conhecimento de todos os participantes.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de *24 (vinte e quatro) horas*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar Ata de registro de preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Findo o julgamento da Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, no prazo 24 (vinte e quatro) horas contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

8.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

8.3 - Será facultado, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 8.3 deste artigo, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá:

8.4.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

8.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

8.6 A regra do 8.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 8.4.1.

9 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá se renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

9.3 - A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser EXTINTA a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DECRETO MUNICIPAL REGIONAL LOCAL

10.1. Para todos os efeitos, aplicam-se a presente licitação todos os direitos assegurados às Micro e Pequenas Empresas dispostos na Lei Complementar N° 123/2006.

10.2 Nos demais casos não previstos neste edital e que gerem direitos diferenciados, serão aplicados conforme disposições do Decreto Municipal n° 013/2017.

10.3 Considera-se LOCAL o Município de PARECIS/RO e REGIONAL, de acordo com a Lei Complementar n° 147/2014 e Decreto Municipal n° 013/2017 as empresas sediadas nos Municípios de ALTA FLORESTA DO OESTE, ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CACOAL, ESPIGÃO DO OESTE, MINISTRO ANDREAZA, NOVA BRASILÂNCIA D'OESTE, NOVO HORIZONTE D'OESTE, PIMENTA BUENO, PRIMAVERA DE RONDONIA, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO FELIPE D'OESTE popularmente conhecida como Região da Zona da Mata.

11. INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*
2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta da Ata de Preços;

ANEXO IV – Modelo Proposta de Preço;

ANEXO V – Declaração Unificada;

Parecis/RO, 13 de outubro de 2026.

Lutero Rosa Paraiso

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Portaria 002/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Habilitação jurídica:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da última alteração consolidada, conforme o caso;
- b) Documento de identificação do representante legal;
- c) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- d) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
- e) Pessoa jurídica estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no País, quando exigível.

1.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

1.3 – Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva com os efeitos previstos na legislação, quando aplicável;

1.4. Quando aplicável à natureza dos produtos ofertados, deverão ser apresentados os documentos de regularização, registro, cadastro ou notificação perante a ANVISA ou demais órgãos competentes, conforme a legislação sanitária específica.

1.5. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos por meio dos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERENCIA ASSINADO/AUTORIZADO

[https://drive.google.com/file/d/1RBBpxQZogXKKr1ro3_xUMpNi8ZTI_xN/view?
usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1RBBpxQZogXKKr1ro3_xUMpNi8ZTI_xN/view?usp=sharing)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

O **MUNICÍPIO DE PARECIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair, nº 150,- Centro, nesta cidade de Parecis, Estado de Rondônia, considerando a dispensa de licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo n.º 2111/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal 400/2023 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objetivo o **Registro De Preços Para Aquisição de materiais de uso laboratorial para atender às necessidades da unidade de saúde do Município de Parecis/RO**, especificado(s) no(s) item(ns) **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo ao aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Vinculam esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O termo de Referência;

1.2.2 – O Edital de Licitação/ aviso de contratação direta;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

1.2.3 – A Proposta do Contratado;

1.2.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.3 A presente ata de registro de preços não obriga a Prefeitura à contratação nas quantidades estimadas, podendo a Administração realizar licitações específicas para a aquisição dos materiais, conforme a legislação aplicável. Ressalta-se, entretanto, que será assegurado ao detentor do registro o direito de preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

2 DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os presentes no preâmbulo desta ATA.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexa a esta ATA.

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 A Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 A manifestação do órgão gerenciador mencionada no subitem anterior, exceto nos casos de adesão por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização, pelos órgãos ou entidades não participantes do registro de preços, de estudo técnico que comprove o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade na utilização da respectiva Ata de Registro de Preços pela Administração Pública.

3.2 Poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

3.2.1 Apresentação de justificativa da vantagem de adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ATA.

3.5 O prazo referido no subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante, desde que haja concordância do órgão ou entidade gerenciadora e seja respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na condição de não participante, desde que não possua quantitativo registrado para o referido item, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente e na própria ata.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES À ATA

3.7 As aquisições ou contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

3.8 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.6.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VEDAÇÃO A ACRÉCIMOS DE QUANTITATIVO

3.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços em decorrência da adesão de órgãos ou entidades não participantes.

4 VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

vantagem dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84, §4º, da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

a) O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e, quando ultrapassar um exercício financeiro, com a previsão no Plano Plurianual.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

c) A contratação com os fornecedores registrados na ATA será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outros instrumentos hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 Na hipótese de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente estimados para cada item serão automaticamente renovados para o novo período, observados os limites legais para acréscimos e supressões previstos na Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a continuidade do fornecimento.

4.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.3.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.3.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4 O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal de transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital disponibilizada na plataforma Licitanet.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.6, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.3 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, das obras ou de serviços registrados, nas seguintes situações:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, devidamente comprovado. Nesses casos, caberá à Administração promover as negociações necessárias junto ao(s) fornecedor(es), visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.3 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

6.3.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.7 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS
PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preço;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta se tornar superiores àquelas praticadas no mercado; ou

8.1.4 Sofre sanções administrativas cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1 Por razão de interesse público;

8.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público

9 DAS PENALIDADE

9.1 O descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no edital e demais normas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1 As sanções mencionadas no item anterior também se aplicam aos fornecedores integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem, de forma injustificada, o compromisso assumido após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

10.1 Da entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá realizar a entrega do(s) item(ns) no prazo máximo de 10(dez)dias uteis, contados a partir do recebimento da requisição formal, devidamente assinada pelo responsável da secretaria solicitante, conforme a necessidade das respectivas Secretarias. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento da requisição ou documento equivalente, devidamente assinado pelo responsável da respectiva secretaria.

10.2 Local de entrega: **No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Parecis-RO, localizado na Avenida Carlos Gomes Nº 362, centro de Parecis-RO, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 7 (sete) horas às 13 (treze) horas, horário de Rondônia.**

10.3 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontra-se definidos em Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	FORNECEDOR						
	Razão social:						
	CNPJ/MF:						
	Endereço:						
	Contatos:						
	Neste ato representado por: qualificação completa:						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant.	Valor un.	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM DO TR	FORNECEDOR						
	Razão social:						
	CNPJ/MF:						
	Endereço:						
	Contatos:						
	Neste ato representado por: qualificação completa:						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant	Valor un.	Prazo garantia ou validade





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇO;

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Dispensa Eletrônica nº 007/2026, que tem por objeto **Registro De Preços Para Aquisição de materiais de uso laboratorial para atender às necessidades da unidade de saúde do Município de Parecis/RO**, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	v. unitário	v.total
01	TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA EQUIP (100 ML)	KIT	20		R\$	R\$
02	TRANSAMINASE ALT (TGP) CINETICA EQUIP (100 ML)	KIT	20		R\$	R\$
03	UREIA UV EQUIP (200 ML))	KIT	20		R\$	R\$
04	CREATININA AUTOMACAO EQUIP (300 ML)	KIT	20		R\$	R\$
05	TRIGLICERIDES MONORREAGENTE EQUIP (200 ML)	KIT	20		R\$	R\$
06	COLESTEROL MONORREAGENTE EQUIP (200 ML)	KIT	20		R\$	R\$
07	GLICOSE MONOREAGENTE EQUIP (500 ML)	KIT	20		R\$	R\$
08	BIOCAL EQUIP (5 ML)	FRAS CO	20		R\$	R\$
09	HCG EM TIRAS 40 TESTES	CX	20		R\$	R\$
10	TUBO DE COLETA ASPY EDTA K3 4 ML, 13X75 MM. 100 UN	CX	30		R\$	R\$
11	TUBO DE COLETA ASPY ATIVADOR DE COAGULO 4 ML RACK C/ 100 UNIDADES	CX	30		R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12	TUBO DE COLETA SANGUE CZ FLUORETO 4ML PCT 100	PCT	20		R\$	R\$
13	COLETOR SEM PA ESTERIL INDIVIDUAL 50ML TRANSLUCIDO TAMPA VERC/100	CX	10		R\$	R\$
14	URI-COLOR CHECK 100 TIRAS-TEST	PCT	20		R\$	R\$
15	TB 5ML E TPA ROSCA BRANCA DESTAMPADO PT100 -	CX	20		R\$	R\$
16	PONTEIRA SEM FILTRO 100- 1000UL TIPO GILSON, AZUL. 500UN	PCT	30		R\$	R\$
17	PONTEIRA TIPO GILSON 0- 200UL PCT/1000	PCT	30		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Informar Valor global total R\$...

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica 007/2026.

.....de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

[PAPEL TIMBRADO OU DADOS DA EMPRESA]

À
[Nome do Órgão ou Entidade]
[Endereço completo]

Assunto: Declaração Unificada – Dispensa de Licitação Eletrônica nº [número]/[ano]

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação na Dispensa de Licitação Eletrônica nº [número]/[ano], com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, estando apta a contratar com a Administração Pública;
2. Não se encontra impedida de licitar ou contratar com o poder público, direta ou indiretamente, em qualquer esfera de governo, nem está cumprindo sanção de suspensão ou declaração de inidoneidade;
3. Tem ciência e concordância com todas as condições do edital, inclusive quanto às penalidades previstas, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e documentos apresentados;
4. Declara a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do § 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a informar imediatamente a ocorrência de qualquer fato nesse sentido;
5. Declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Declara que, caso venha a ser contratada, cumprirá todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, inclusive as relacionadas à segurança do trabalho, e manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas;
7. Declara estar ciente de que a falsidade de qualquer das informações prestadas poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente, inclusive a aplicação de penalidades administrativas e comunicação aos órgãos de controle.

Por ser verdade, firma a presente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[Município], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[CPF]

[Telefone e e-mail de contato]





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LUTERO ROSA PARAISO - SECRETÁRIO**,
CPF: 698.68*. **2-*0 em **13/10/2026 10:09:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1021.6A09.038W.748X.2087, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.17D.48C** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **GISLENE FABIANA SANTOS CONTADINI**, **CPF: 025.83*. **2-*5**, em **13/10/2026 - 09:50:01**

Código de Autenticidade deste Documento: 09E5.5X50.601H.R221.8656

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento>

